



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 2 de outubro de 2019

Ano IX - Edição nº 00906 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DB25CCBE21D5398B94710BC7B4BD889

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 048 DE SETEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 48/2019

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 340 de 26 de maio de 2015 do município de Uibaí-Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uibaí-Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 340 de 26 de maio de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º § 1º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Renovar parcialmente a *Comissão de Controle Social do Plano Municipal de Educação - PME*, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. José Fernandes de Souza – Secretário Municipal da Educação;
- II. Jadna Miranda Barreto - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Manoela Levi Dourado - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Edson Maciel Filho - Representante do Poder Legislativo;
- V. Collyd Ferreira de Carvalho- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Malva Carvalho - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Karen Adriana Carvalho Porep Porto - Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VIII. Antônia Irenilda Santiago Mota - Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IX. Eronnaide Alves Correia - Representante de Diretores Escolares da Rede Pública;
- X. Maria Quitéria Carvalho Machado Neiva- Representante de Diretores Escolares da Rede Privada;
- XI. Luciana Bastos Machado - Representante de Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública;
- XII. Denice Oliveira Machado de Carvalho - Representante de Profissionais do Magistério com Exercício Efetivo em Sala de Aula;
- XIII. Regina Célia de Souza Machado - Representante de Profissionais do Magistério com Exercício Efetivo em Sala de Aula;
- XIV. Maximina Mendes de Santana - Representante de Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação;
- XV. Breno Cambuí da Silva - Representante de Estudante de Educação Pública;
- XVI. Fabiana Gomes das Neves - Representante de Estudante de Educação Superior Pública.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia CEP 44959-000 – Telefone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Art.2º - São atribuições da *Comissão de Controle Social do PME*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 30 de setembro de 2019.



UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia CEP 44950-000 - Telefone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br